

- 3) — Grande medalha de prata;
4) — Pequena medalha de prata;
5) — Medalha de bronze;
6) — Menção honrosa.

Artigo 22 — Cada juri somente conferirá uma grande medalha de ouro, duas grandes medalhas de prata e o número de pequenas medalhas de prata, bronze e menções honrosas que julgar conveniente.

§ 1.º — A totalidade dos prêmios distribuídos não deverá exceder a décima parte dos quadros e obras expostos, podendo deixar de ser conferido um ou mais prêmios, a critério do juri;

§ 2.º — As medalhas de ouro somente poderão ser conferidas a trabalhos executados no Brasil, salvo os executados no estrangeiro por artistas brasileiros.

§ 3.º — Não poderá ser conferido, para cada artista, prêmio igual ou inferior ao obtido em exposições anteriores, nem mais de um dos prêmios constantes do art. 21, para cada seção.

Artigo 23 — O Conselho de Orientação Artística poderá instituir o prêmio especial "Aquisição", destinado à compra de obras para a Pinacoteca do Estado, escolhidas entre as expostas no Salão ou as executadas pelos artistas que tenham conquistado a grande Medalha de Ouro em Salões anteriores, respeitado o disposto no art. 19 do decreto n. 5.361, de 28-1-1932.

Artigo 24 — Os artistas premiados receberão um diploma assinado pelo Presidente do Salão e pelo Presidente e Secretário do Conselho de Orientação Artística.

DA AQUISIÇÃO DOS TRABALHOS

Artigo 25 — Os juris de premiação poderão indicar uma relação dos trabalhos expostos que mereçam ser adquiridos para figurarem em repartições públicas.

§ 1.º — O Conselho de Orientação Artística escolherá entre os trabalhos indicados, aqueles que, a seu critério, deva adquirir.

§ 2.º — Para os fins deste artigo, será consignada no orçamento do Estado a verba especial de Cr\$ 15.000,00.

Artigo 26 — As aquisições de trabalhos serão feitas até 10 (dez) dias antes do encerramento do Salão.

Parágrafo único — Se a verba constante do § 2.º, do artigo anterior não tiver aplicação total, ou parcial, o saldo existente acrescerá a dotação para o mesmo item, no ano seguinte.

Artigo 27 — O saldo proveniente da subvenção para o Salão será aplicado pelo Conselho de Orientação Artística na aquisição de trabalhos expostos, com a audiência dos juris de premiação.

Artigo 28 — Durante a exposição, os trabalhos só poderão ser vendidos por intermédio da Comissão Organizadora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 — O Conselho de Orientação Artística poderá convidar para presidente de honra do Salão personalidade de destaque no mundo das artes, das letras ou ciências, ouvida a Comissão Organizadora.

Artigo 30 — O Salão Paulista de Belas Artes estará aberto a todas escolas e tendências.

Artigo 31 — A renda obtida com as inscrições dos trabalhos será aplicada em benefício do Salão.

Artigo 32 — Encerrado o Salão, os expositores provindariam a imediata retirada de seus trabalhos, mediante devolução do recibo a que se refere o art. 4.º, deste decreto.

Parágrafo único — Os trabalhos não adquiridos pelo Conselho de Orientação Artística e que não forem retirados até 30 dias depois do encerramento do Salão, serão depositados em local designado pela Comissão Organizadora, sob responsabilidade exclusiva dos respectivos expositores.

Artigo 33 — As obras extraviadas do Salão ou nele danificadas, salvo o disposto no § único do artigo anterior, serão avaliadas pela Comissão Organizadora para fins de indenização, mediante requerimento do interessado, dentro do prazo de 30 dias após o encerramento do Salão.

Artigo 34 — O Conselho de Orientação Artística admitirá, na forma da legislação vigente, o pessoal necessário aos serviços do Salão, podendo ser designados funcionários do Conselho, que perceberão uma gratificação fixa, pelo Secretário da Educação e Saúde Pública.

Artigo 35 — No interesse da divulgação das artes no interior do Estado, o Conselho de Orientação Artística, de acordo com o Departamento das Municipalidades e Prefeitos Municipais, estudará a organização de exposições regionais ambulantes com obras das diversas seções de que se compõe o Salão, com o prévio assentimento dos seus autores.

Artigo 36 — As dúvidas surgidas na execução deste decreto serão resolvidas pelo Conselho de Orientação Artística, "ad referendum" do Secretário da Educação e Saúde Pública.

Artigo 37 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos 24 de abril de 1945.

Víctor Caruso,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.680, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre a criação da Prefeitura Sanitária de Socorro.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — É criada a Prefeitura Sanitária de Socorro, com a área e os limites do atual município do mesmo nome.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos 24 de abril de 1945.

Víctor Caruso — Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 14.681, DE 24 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre a criação da Prefeitura Sanitária de Serra Negra.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Prefeitura Sanitária de

Serra Negra, com a área e os limites do atual município do mesmo nome.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos 24 de abril de 1945.

Víctor Caruso — Diretor Geral.

RETIFICAÇÕES

DECRETO-LEI N. 14.668, DE 19 DE ABRIL DE 1945

Estabelece normas relativas ao preparo da proposta orçamentária do Estado.

No art. 1.º:

Onde se lê — ... do decreto-lei, também federal, n.º 5.515, de 21 de maio de 1943,

Leia-se: — ... do decreto-lei, também federal, n.º 5.511, de 21 de maio de 1943.

No art. 6.º:

Onde se lê — a Diretoria de Organização e Orçamento.

Leia-se — a Divisão de Organização e Orçamento.

PALÁCIO DO GOVERNO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO INTERVENTOR FEDERAL EM 24 DO CORRENTE

Do dr. Lucio Martins Rodrigues — Pede vista de processo em que é interessado. (SI-1565|45): — "Dé-se vista".

de Genesia Homem de Mello Salgado e outros, estatísticos-auxiliares do Departamento Estadual de Estatística — Pleiteiam lhes seja extendido o aumento de vencimentos concedido aos 3.º e 4.º escriturários (SI-1410|45); — "Aguardem a reestruturação da carreira de Estatístico-auxiliar, fixando-se, então, a letra 'E' para a classe inicial";

da Secretaria da Viação — Solicita seja declarado sem efeito o decreto que nomeou Valdo Silveira, ocupante do cargo de engenheiro de 1.ª classe do D. E. R., para exercer, em comissão, o de Assistente, padrão "O", da Repartição de Saneamento de Santos (SI-2070|45); — "Declaro sem efeito o decreto de nomeação, de 2 de março último";

da Secretaria da Educação — Transmite requerimento em que Scrafina de Falco, professora da 1.ª escola mista de Vila Jaguá, solicita seis meses de licença, nos termos do artigo 172, do Estatuto (SI-2159|45); — "Defrido";

de Pacifico Gomes dos Santos, funcionário da P. M. de São Vicente — Recorre de ato do Prefeito local, relativo a sua classificação no quadro do pessoal daquele Prefeitura (SI-2145|45); — "Indeferido";

de Raul Poeta de Siqueira Filho e outros, rádio-telegrafistas do Dep. de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha — Pleiteiam aumento de vencimentos e manutenção da carreira a que pertencem (SI-2095|45); — "Indeferido, de acordo com o parecer do D. S. P.",

de Ancio Bolini — Recorre de ato do Prefeito Municipal de Bariri, em virtude do qual foi considerado sujeito ao pagamento do imposto de mercador ambulante (SI-348|45); — "Nego provimento ao recurso";

de Firmino de Azevedo, de Tabatinga — Pede o arquivamento de processo administrativo movido contra seu filho, Temistocles de Azevedo (SI-2100|45); — "Nada há a deferir. Arquive-se";

de Waldyr de Azevedo Souza, extranumerário da Caixa Económica de Cruzeiro — Reclama contra sua transferência para o quadro de diaristas (SI-7049|44); — "Indeferido";

da Secretaria da Educação — Sobre afastamento de Ary de Oliveira, extranumerário da Diretoria de Assistência a Psicopatas, nos termos do decreto-lei n.º 13.325, de 26-4-43 (SI-2073|45); — "Deferido. A Secretaria da Educação, para promover o afastamento";

de Manoel Paranhos Bello Cardoso, major reformado da Força Policial — Pede reconsideração de despacho que lhe indeferiu pedido de pagamento de vencimentos relativos ao período em que exerceu as funções de Delegado de Polícia (SI-5131|43); — "Mantenho o despacho anterior";

da Sociedade de São Vicente de Paulo, Jaú — Pleiteia isenção de imposto de transmissão "inter-vivos" (SI-1382|45); — "O assunto foi solucionado favoravelmente";

da Secretaria da Agricultura — Transmite processo em que Ferdinando Gralha, assistente-auxiliar, do Instituto Geográfico e Geológico, pleiteia promoção (SI-989|45); — "Indeferido";

da Secretaria da Agricultura — Encaminha processo em que Antonio Furia e outros, engenheiros do Instituto Geográfico e Geológico, solicitam sejam feitas promoções naquela repartição ((SI-1389|45); — "Indeferido, de acordo com o parecer do D. S. P.";

da Secretaria da Educação — Encaminha processo em que Sebastião Corrêa Leite, portero do grupo escolar de S. Vicente, requer seis meses de licença, nos termos do art. 172, do Estatuto (SI-2208|45); — "Deferido";

da Secretaria da Agricultura — Encaminha processo em que Carlos João Strelitz, assistente-auxiliar do Instituto Geográfico e Geológico, pleiteia promoção (SI-965|45); — "Indeferido, de acordo com o parecer do D. S. P.";

do Departamento do Serviço Público — Sobre afastamento de Manoel José Marcondes, extranumerário da Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação, nos termos do decreto-lei n.º 13.325, de 26-4-45 (SI-2224|45); — "Autorizo o afastamento";

da Secretaria da Agricultura — Encaminha processo em que Trajano Pereira da Silva, assistente-auxiliar do Instituto Geográfico e Geológico solicita promoção (SI-966|45); — "Indeferido, de acordo com o parecer do D. S. P.";

de Yvone Veiga Le Sueur — Pede reconsideração do ato que a demitiu, por abandono, do cargo que exercia na Coletoria Estadual de Jundiaí (SI-1748|45); — "Dou provimento ao recurso de Yvone Veiga Le Sueur, para declarar sem efeito o ato que a demitiu do cargo de 3.º auxiliar da Coletoria de Jundiaí";

de Frederico Antonio Germano Menzen, administrador do Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura: Relorre contra o seu não aproveitamento no cargo de chefe de secção administrativa, daquele Departamento (SI-891|42); — "Indeferido";

de Stefano Batistoni, guarda-civil reformado. Sobre iustificação de reforma (SI-1438|45); — "Indeferido";

da Secretaria da Agricultura — Encaminha processo sobre pedido de promoção, formulado por Elon Rodrigues Alves, assistente-auxiliar do Instituto Geográfico e Geológico (SI-964|45); — "Indeferido, de acordo com o parecer do D. S. P.";

de Walter Dienstl. Solicita juntada de documentos ao

M.º da Justiça, para instruir processo de sua naturalização (SI-1165|41); — "Juntem-se";

de Guilherme de Faria, capitão reformado da Força Policial. Sobre anulação de reforma e reversão ao serviço ativo daquele milícia (SI-1296|45); — "Requeira em termos, querendo";

de Felipe Guidi Cavalari. Sobre irregularidades que teriam sido praticadas por Waldomiro Ribeiro dos Santos, quando prefeito de Ibitinga (SI-3385|43); — "O Departamento das Municipalidades tomou as providências cabíveis. Arquive-se";

da Secretaria da Segurança Pública. Encaminha processo administrativo instaurado contra o bel. Lino Nardim Filho, delegado de polícia (SI-1597|45); — "Aplico ao bel. Lino Nardim Filho a pena de demissão, de acordo com o disposto no art. 238, inciso III, do Estatuto";

da Secretaria da Viação. Sobre admissão de Mauricio Utchitel, Rubens Penteado Salles Teixeira, Olegario Paiva Neto e Archimedes Alves de Azevedo, para, como extranumerários contratados, exercerem a função de engenheiros, na Repartição de Aguas e Esgotos da Capital (SI-2083|45); — "Autorizo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre admissão de Veríssimo Faccioli, para, como extranumerário-mensalista, exercer a função de auxiliar de trânsito, da Delegacia de Polícia de Leme, com o salário da referência II (SI-7142|44); — "Autorizo";

da Interventoria Federal no Estado do Amazonas. Sobre afastamento de Erico Rocha Nobre, professor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, para prestar serviços junto àquela Interventoria (SI-1548|45); — "Autorizo";

da Secretaria da Educação. Encaminha processo em que é interessada Zélia de Vergueiro Forjaz, promovida ao cargo de 3.º escriturário da Escola "Caetano de Campos", desta Capital (SI-5972|44); — "Aprovo" (o parecer do D. S. P., sugerindo medidas);

da Secretaria da Educação. Transmite processo em que Carmela Juliani, médica da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, solicita autorização para frequentar um curso intensivo de Cardiologia, Radiologia e Reentrega-terapia, nesta Capital (SI-929|45); — "Aprovo" (o parecer do D. S. P., contrário ao pretendido);

da Legião Brasileira de Assistência. S